



PORTARIA GAB/FURG N° 133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no Campus de Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no dia 09 de dezembro de 2025, em função das condições climáticas adversas.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto ao Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG, Centro Interinstitucional de Observação e Previsão de Eventos Extremos (CIEX) e Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), que alertam sobre Instabilidade com chuva forte e tempestades com potencial para granizo; e
- c. alerta da Defesa Civil e Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha sobre as condições climáticas adversas.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, no dia 09 de dezembro de 2025, no Campus de Santo Antônio da Patrulha da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas deverão ser adaptadas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§ 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§ 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário acadêmico universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§ 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia

imediata para posterior reorganização do trabalho.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º todos os serviços de vigilância, por serem considerados essenciais e intransferíveis.

§1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§2º É delegada competência aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Dirigentes de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1º deste artigo.

Art. 3º Fica desde já convocada a equipe da Pró-reitoria de Infraestrutura para realizar os atendimentos necessários em decorrência de possíveis danos provocados pelas chuvas.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Gonçalves, Reitora**, em 08/12/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524800** e o código CRC **12F7ADAB**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.003216/2025-91

SEI nº 0524800